



**LEI N.º 9.523, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**

*(Douglas Medeiros)*

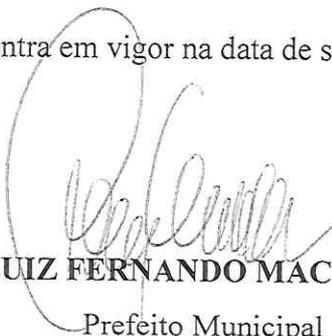
Institui a “**Campanha de CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DA BENGALA VERDE**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a “Campanha de CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DA BENGALA VERDE”, a ser promovida pela sociedade civil organizada.

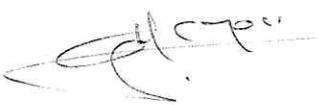
**Parágrafo único.** A Campanha será realizada por meio de mensagens, manifestações e eventos para orientação e conscientização da população sobre o uso da bengala verde como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e de identificação de pessoas diagnosticadas com baixa visão.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil